## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-35561223

Home Page: <a href="http://www.peroladooeste.pr.gov.br">http://www.peroladooeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@brturbo.com

LEI N.º 807/2012

DATA: 29 de Maio de 2012.

EMENTA: Institui Órgão Oficial para publicação dos atos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, institui o **Jornal de**Beltrão como Órgão Oficial para publicações dos atos da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O **Jornal de Beltrão**, cujo nome empresarial é **Editora Jornal de Beltrão S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Mato Grosso nº 55, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.188/0001-33, será contratado por um período de 01 (um) ano, a partir de 01 de junho de 2.012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

- **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.
- **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos vinte nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO		
<b>JORNAL</b>	DE BELTRAO	
EDIÇÃO Nº	4.778	<b>PAG.</b> 4A
DATA:	30.05.201	12